



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº. 2019.71.48-19

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso - Fortaleza- CE, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Rocha Pontes**, CPF Nº. 260.155.362-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –PP - SRP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo é a **Aquisições de Materiais de Limpeza Hospitalar para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 26.224,60 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.1 – O prazo para a aquisição do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **25 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação:

0101.10.302.0002.2.002 Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE; 0101.10.302.0002.2.003 - Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ;

Fonte de Recurso: 129 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 -PP-SRP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.





CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

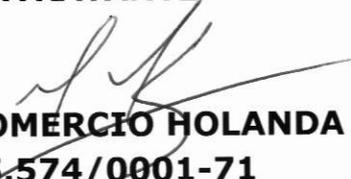
Caucaia/CE, 05 Outubro de 2020.


**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE**

FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS

CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

CONTRATANTE


PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

09.485.574/0001-71

MARCELO ROCHA PONTES

CPF Nº. 260.155.362-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Jangina M. da Silva RG: 2016299400-6
2. Ednelson Alves da Silva RG: 98018013068

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

ANEXO AO CONTRATO Nº 2019.71.48-19

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

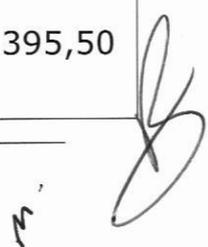
CNPJ: 09.485.574/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO .Diluição de até 1:40. Composição: cloreto de alquidime tilbenzil amônio, nonil fenoletoxilado, fragrância. Estado Físico: liquido. Odor: fresh. Cor: verde. PH 100%: 5,5 - 8,5, teor de ativo: 1,1% - 1,4%. Apresentação em galão de 5 litros. Apresentação da ficha técnica/fispq Produto registrado na ANVISA. O fornecedor deverá fornecer diluidor eletrônico em comodato no período do fornecimento do produto, para cada unidade solicitante .	GALÃO	50	T.QUIMICA	R\$ 55,00	2.750,00
12	MULTIUSO INDICADO para limpeza de superfícies diversas. Apresentação em galão de 5 litros com	GALÃO	150	T.QUIMICA	R\$ 35,97	5.395,50



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

	notificação na ANVISA					
13	<p>REMOVEDOR, LÍQUIDO CONCENTRADO incolor , remoção de cera líquida acrílica , viscosidade mínima 23,50Cp, principio ativo Butil Glicol, Odor Característico; Ph:12,50+/- 0,50, teor de sólidos: 11,00 +/-1,00, álcali livre: mg na OH/G máximo 200,00 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação do produto prazo de validade , registro ou notificação na AVISA, fornecimento em Galão de 5 litros.</p>	GALÃO	150	T.QUIMICA	R\$ 77,00	11.550,00
14	<p>BASE SELADORA , piso , acrílica teor sólidos média de 15,00+/-0,50%, uso interno, principio ativo: butil glicol, odor : característico; PH:12,50 +/- 0,50, teor de sólidos : 11,00+/- 1,00, Álcali livre: mg Na OH/g Máximo 200,00, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, , registro ou notificação na AVISA, fornecido em Galão de 5 litros.</p>	GALÃO	25	T.QUIMICA	R\$ 108,00	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.395,50	



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO</p> <p>.Diluição de até 1:40. Composição: cloreto de alquildime tilbenzil amônio, nonil fenoletoxilado, fragrância. Estado Físico: liquido. Odor: fresh. Cor: verde. PH 100%: 5,5 - 8,5, teor de ativo: 1,1% - 1,4%. Apresentação em galão de 5 litros. Apresentação da ficha técnica/fispq Produto registrado na ANVISA. O fornecedor deverá fornecer diluidor eletrônico em comodato no período do fornecimento do produto, para cada unidade solicitante .</p>	GALÃO	50	T.QUIMI CA	55,00	2.750,00
12	<p>MULTIUSO INDICADO para limpeza de superfícies diversas. Apresentação em galão de 5 litros com notificação na ANVISA</p>	GALÃO	30	T.QUIMI CA	R\$ 35,97	1.079,10
VALOR TOTAL					3.829,10	

Nº 